

## PROJETO DE LEI N° 409, DE 2022

*Aprova o Plano Nacional do Desporto.*

### EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se a Meta abaixo dentre aquelas previstas na Diretriz 4, no Anexo ao Projeto de Lei nº 409 de 2022:

#### **“Meta \_**

Criar a Rede Nacional de Formação de recursos humanos na área do Esporte, com centros de formação em todos os Estados e o Distrito Federal.

#### **Indicador de desempenho**

Criação da Rede Nacional de Formação e número de Unidades Federativas atendidas”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca criar a Rede Nacional de Formação com o objetivo de qualificar e capacitar os recursos humanos para a área do esporte em todos os Estados e o Distrito Federal. Neste sentido, buscamos criar uma rede ampliada, com instâncias nacionais, estaduais e municipais, voltada para todos os níveis e especializações de formação requeridas pelo Sistema Nacional do Esporte, para construção e implementação do PND - composta por universidades, mas também por instituições que tem experiência, sistematização de conhecimento e prática, capacitação e outros tipos de certificações para capacitar e qualificar recursos humanos para orientar atividades de Esporte

A aprovação desta emenda trará avanços as Metas do PND. Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2022

**Deputado REGINALDO LOPES (PT/MG)**



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226073501300>



\* C D 2 2 6 0 7 3 5 0 1 3 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Emenda ao PL 409/2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD226073501300, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT \*-(P\_112403)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

